



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 497/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2024 a 29 de março de 2024, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCELA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2991 Páginas 193 Ano: XIII

Data: 28/03/2024

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:6E8D1BF1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 20 de março de 2024 a 29 de março de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:7F885A42

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2024**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguazu, SESA, SECID, COHAPAR e Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:80E07551

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 499/2024**

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZA** o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguazu, SESA, SECID, COHAPAR e Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:EA0CB687

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN**  
**IRATI-CAPSIRATI**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - REUNIÃO**  
**CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E**  
**FISCAL**

REUNIÃO N.º 06/2023 ASSUNTO: Política de investimentos 2024  
DATA 14 de dezembro de 2023 HORÁRIO 9hs LOCAL: SALÃO NOBRE Prefeitura Municipal de Irati DOCUMENTOS: política de investimentos PAUTA 1. Apreciação da política de investimentos PRESENTES NA REUNIÃO Conselho fiscal Andréia Leonora Teixeira Likes, Averaldo Lejambre Conselho de administração: Gerson Luís Grochoski, Gerson Vicente Domingues, Maria Rosangela Likes, Marcia Andriola. Dirigentes do Capsirati e funcionários: Rozenilda Romaniw Bárbara, João Marcos Batista, Eduardo Carach Menon Lema Consultoria: Gustavo Leite.  
Aos 14º dia do mês de dezembro de 2023, os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, juntamente com a diretoria executiva e equipe técnica do CAPSIRATI, se reuniram junto Capsirati para apreciar e aprovar a Política de Investimentos 2024 do CAPSIRATI. 1. Apresentação do documento Rozenilda Romaniw Bárbara, superintendente do Capsirati – realizou a abertura da reunião que teve a participação da Lema Consultoria, através do seu representante senhor Gustavo Leite, que explanou o teor do documento. Gustavo lembrou que o documento final teve como base as orientações discutidas pelo Comitê de Investimentos que definiu em regras gerais o teor da política que o Capsirati deverá desenvolver durante o exercício de 2024 e obter os resultados de uma meta atuarial de IPCA + 5,10%. Gustavo salientou que o documento consiste no atendimento dos requisitos legais, respeitando a realidade do RRPS.